



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**EDITAL DE EXTENSÃO Nº 005, DE 05 FEVEREIRO DE 2016, RETIFICADO PELO
EDITAL Nº 008, DE 11 DE MARÇO DE 2016.**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO: PROBEXT PROJETO

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital que apresenta normas para a seleção de propostas de Projetos de Extensão para o **PROBEXT PROJETO**, por meio de processo seletivo a ser realizado no período de 05 de fevereiro a 02 de maio de 2016, com submissão de propostas até o dia **16** de março de 2016, definido nos termos aqui estabelecidos:

1 – DA APRESENTAÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), através da Pró-Reitoria de Extensão, torna público o presente Edital de Convocação para a apresentação e seleção de propostas de Projetos de Extensão para o **PROBEXT PROJETO**.

1.2 O PROBEXT PROJETO é um instrumento que abrange Projetos de Extensão, com ênfase na formação dos alunos e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB).

1.3 A Extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico, tecnológico e popular que promove a interação dialógica e transformadora entre instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade. A cultura deve ser organizada em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, promovendo em um território ações democráticas e permanentes, pactuadas entre as instituições e a sociedade para o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício de direitos.

1.4 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos, prazo determinado e integrado a atividades de Pesquisa e de Ensino que pode ser vinculado ou não a um Programa.

1.5 As propostas do **PROBEXT PROJETO** têm por finalidade apoiar os servidores e discentes extensionistas do IFPB na forma de concessão de bolsas, no sentido de oferecer incentivo às atividades de Extensão, em todas as Unidades da Instituição.

1.6 Conforme diretriz da Câmara de Extensão do IFPB, órgão colegiado consultivo sobre Políticas de Extensão no IFPB, composto pela Pró-Reitoria de Extensão, Coordenações de Extensão dos *Campi*,

comunidade de extensionistas da Instituição e parceiros da sociedade, este Edital apoiará prioritariamente propostas com os seguintes escopos: **Gestão ambiental** – preservação ambiental, recursos naturais, recurso energético, pesca marinha, pesca artesanal, agroecologia, sustentabilidade, recursos hídricos, resíduos sólidos, tecnologia verde, desenvolvimento rural, desenvolvimento urbano, mineralogia, agricultura familiar; **Política para juventude** – educação de jovens e adultos, educação à distância, prevenção ao uso de drogas, violência, inclusão digital, inclusão social, esporte, música, desenvolvimento tecnológico (informática, computação, robótica, telecentro), línguas, linguagens, diversidades: raça, etnia e gênero; **Educação infantil** – alimentação segura, livros, leitura; **Família** – crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, trabalho e geração de renda, economia solidária, cidadania e participação social; **Desenvolvimento cultural** – cultura regional, patrimônio material, patrimônio imaterial, formação profissional artístico-cultural; **Integração rural e urbana** – educação, desenvolvimento e cidadania no campo e na cidade.

1.7 Esta edição dá continuidade, no âmbito do IFPB, ao Programa de Iniciação à Extensão para o Ensino Técnico Integrado ao Médio, Ensino Técnico Subsequente e PROEJA (PROBEXT/TEC).

1.8 É recomendável que as propostas apresentadas se articulem com os “Núcleos de Extensão da Rede Rizoma IFPB: Tecnologia em Extensão” e parceiros sociais formais e informais, enquanto espaços coletivos de promoção da extensão.

2 – DA ESTRUTURA E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

2.1 Da estrutura da proposta no SUAP

No preenchimento do formulário do Projeto, devem ser observados, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

- **Resumo**

É a apresentação concisa dos pontos relevantes do projeto. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e as conclusões almejadas. Devem-se evitar: a) símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; b) fórmulas, equações, diagramas etc., que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecerem. Quanto a sua extensão deve conter de 100 e 250 palavras. A NBR 6028/2003 é a norma em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.

- **Justificativa da proposta**

Expor a relevância do problema a ser solucionado com a execução do projeto proposto, quem são seus beneficiários, que importância terá para sociedade, qual seu impacto acadêmico na formação dos estudantes e dos servidores e como a realização do mesmo modificará a situação apresentada. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do projeto, argumentando de forma convincente que justifique sua realização.

- **Fundamentação teórica**

É a definição da base teórica e conceitual do tema abordado. Neste item, o problema é contextualizado teoricamente através das experiências apresentadas por outros autores

pesquisados. Deve-se fazer uma pesquisa documental objetivando construir um referencial teórico do assunto trabalhado, que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de estudo do projeto. É importante que a pesquisa seja realizada em fontes seguras, atuais e relevantes para a temática em questão. Na redação dessa revisão são exigidos organização, clareza e o uso da norma de citação em vigor NBR 10520/2002. Todas as obras consultadas devem constar nas referências.

- **Objetivo geral**

O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do projeto na comunidade envolvida.

- **Metodologia de execução do projeto**

A metodologia deve apresentar quais atividades de Extensão (cursos livres, cursos FIC, eventos, prestação de serviços, visitas técnicas, núcleos, inovação social, dentre outras atividades do projeto) serão realizadas, bem como descrever procedimentos e técnicas que serão utilizados para executar as atividades previstas, explicando detalhadamente as etapas para realização de cada uma delas. Além disso, deve-se explicar como será o desenvolvimento da comunidade para a execução do Projeto.

- **Acompanhamento e avaliação dos projetos durante a execução**

O acompanhamento de cada projeto visa manter a supervisão de sua execução, tendo como propósito identificar problemas potenciais. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de ações, atividades e/ou programas. Devem ser mencionados quais os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades adicionadas como registros fotográficos mensais, listas de frequência, material produzido, *link* para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade que serão apresentados.

- **Resultados esperados/Disseminação dos resultados**

A seção deve indicar os resultados qualitativos e quantitativos desejados pelo projeto considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis e qualificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos do projeto quando ele for concluído. Neste sentido, estimará: quantos servidores, estudantes, beneficiários e comunidades pretende envolver; quais as certificações, as parcerias, as mobilizações, os processos e os produtos que serão gerados. Ademais, a disseminação dos resultados do projeto definirá pelo menos os seguintes elementos: a abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc.), o meio de divulgação (revistas, jornais, relatórios, livros, produtos radiofônicos e audiovisuais, comunicações, etc.) e o público de divulgação (comunidade escolar, acadêmicos, cientistas, parceiros sociais, produtores culturais, movimentos sociais, organizações não governamentais, etc.).

- **Referências**

Referência “é o conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite sua identificação individual” (ABNT, 2002). As referências devem ser elaboradas conforme a NBR 6023/2002 em vigor e sua ordenação deve obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

- **Caracterização dos beneficiários**

Todo projeto de extensão deverá envolver público predominantemente externo. Os projetos deverão adicionar a caracterização do beneficiário e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida conforme previsto pelo SUAP: Instituições Governamentais Federais, Instituições Governamentais Estaduais, Instituições Governamentais Municipais, Organizações de Iniciativa Privada, Movimentos Sociais, Organizações Não-governamentais, Organizações Sindicais e Grupos Comunitários.

- **Equipe**

A equipe do Projeto proposto deverá, obrigatoriamente, ser composta por 01 (um) membro que atuará como coordenador bolsista (servidor), por 01 (um) discente bolsista matriculado em curso técnico ou em curso superior e por voluntários, sejam eles servidores e/ou discentes. A proposta que não contemplar em sua equipe de trabalho pelo menos 01 (um) membro discente será, sumariamente, desclassificada durante o processo de pré-avaliação. Neste campo, o coordenador bolsista também poderá gerenciar e inserir os anexos exigidos neste certame em relação a cada um dos componentes do Projeto.

- **Metas/Atividades**

O Projeto deverá conter a descrição precisa das metas e das atividades a serem realizadas durante toda a sua execução. As metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer do tempo. Por este motivo, as metas desta proposta não devem exceder o tempo limite de execução do projeto, a fim de que sejam passíveis de verificação. O alcance de cada meta está condicionado ao desenvolvimento de uma ou mais atividades. Nesse sentido, é necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização. O Projeto poderá conter mais de uma meta e é imprescindível o desenvolvimento de pelo menos uma atividade por mês em que haja recebimento de bolsa.

- **Plano de aplicação**

Adicionar a Memória de Cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do Projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados mensalmente com os elementos de despesas previstos pelo Edital. Os itens a serem preenchidos são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário. Após a inserção, os elementos de despesa previstos serão registrados em “Valor Planejado” e “Valor Disponível”.

- **Plano de desembolso**

O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme os meses previstos pela chamada. No plano de desembolso, o proponente deve adicionar item, inserido a memória de cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento, valor da despesa e se deseja ou não repetir o reembolso durante os meses. Todas as despesas (Bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

2.2 Da submissão da proposta no SUAP

2.2.1 O servidor que desejar submeter Projeto para este Edital deverá encaminhar a proposta pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do site do IFPB, no endereço

<http://suap.ifpb.edu.br>, módulo Projeto de Extensão, utilizando, preferencialmente, o navegador *Mozilla Firefox*.

2.2.2 A submissão de Projetos ficará restrita aos servidores do IFPB. O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu *login* e senha para acesso ao SUAP. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a Diretoria de Tecnologia da Informação da Reitoria ou Coordenação de Tecnologia da Informação dos *Campi*.

2.2.3 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o *status* “enviado”.

3 – DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- a) Este Edital disponibiliza 100 bolsas para servidor e 100 bolsas para discente, sendo 38 bolsas para discentes de cursos de graduação e 62 bolsas para discentes de cursos do Ensino Técnico Integrado ao Médio, Ensino Técnico Subsequente e PROEJA. Para cada Projeto poderá ser concedida 01 (uma) bolsa ao coordenador do Projeto (docente ou técnico-administrativo) e 01 (uma) bolsa ao discente bolsista, conforme disposto no Quadro I:

Quadro I – Quantitativo de bolsas por Unidades do IFPB e modalidade

CAMPUS	BOLSA SERVIDOR	BOLSA DISCENTE GRADUAÇÃO	BOLSA DISCENTE TÉCNICO
	R\$ 750,00	R\$ 525,00	R\$ 200,00
Cabedelo	07	02	05
Cajazeiras	15	07	08
Campina Grande	15	07	08
Guarabira	04	01	03
João Pessoa	06	03	03
Monteiro	11	05	06
Patos	07	03	04
Picuí	06	03	03
Princesa Isabel	06	03	03
Sousa	08	04	04
Reitoria e Unidades	15	00	15
TOTAL	100	38	62
PERÍODO DE PERCEPÇÃO DAS BOLSAS – 07 MESES			

- b) As vagas serão preenchidas pelos Projetos com maior Pontuação Final, considerando o limite máximo de projetos para cada *campus* por modalidade e a classificação decrescente;
- c) O período de concessão das bolsas ocorrerá entre os meses de **maio e novembro de 2016**;
- d) O valor mensal da bolsa será de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) para o servidor coordenador, de **R\$ 525,00** (quinhentos e vinte e cinco reais) para o discente de graduação e de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para o discente do Ensino Técnico Integrado ao Médio, Ensino Técnico Subsequente e PROEJA.

- e) Cada servidor poderá submeter, como coordenador/bolsista, apenas um Projeto a este Edital;
- f) O servidor poderá coordenar, com bolsa, apenas um Projeto, não estando impedido de participar de outras atividades como membro voluntário;
- g) Os recursos orçamentários para a concessão das bolsas serão oriundos do orçamento de cada *campus*, com exceção da Reitoria e Unidades vinculadas administrativamente.
- h) O coordenador e/ou membros da equipe não poderão se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu *campus* por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto;
- i) Somente alunos do *campus* proponente, regularmente matriculados, poderão concorrer à vaga de bolsista, exceto projetos de unidades que ainda não possuam alunos regularmente matriculados.
- j) Não poderão submeter projetos neste Edital, servidores que não tenham submetido relatório de execução e demais exigências relativas a propostas aprovadas e executadas no âmbito de editais anteriores publicados pela PROEXT. Para esta chamada, a data limite para a conclusão de Projetos anteriores no SUAP e submissão do artigo na plataforma da Revista Práxis: saberes de extensão (periodicos.ifpb.edu.br) é no dia 06 de março de 2016, às 23h59min.
- k) A bolsa de extensão discente visa promover o desenvolvimento das atividades de extensão destinadas a ampliar e fortalecer o diálogo da instituição com a sociedade, bem como assegurar o acesso e a permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica.
- l) O apoio financeiro aos Projetos selecionados está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente selecionado.

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital está contemplado no orçamento do IFPB, exercício 2016.

4.2 Serão concedidas bolsas de extensão durante o exercício de 2016, conforme a origem dos recursos, modalidades e quantitativos discriminados no item 3 deste Edital.

5 – DOS BOLSISTAS E DOS VOLUNTÁRIOS

5.1 Dos Bolsistas

5.1.1 Servidor Coordenador do Projeto

Para se candidatar a uma das bolsas do **PROBEXT PROJETO**, o proponente deve:

- a. Ser servidor efetivo do *campus* (ou Unidades) onde o Projeto está sendo submetido, servidor em cooperação técnica ou professor temporário/substituto, desde que comprove, por meio de declaração do Setor de Recursos Humanos do *campus*, que o período de cooperação ou contrato é superior ao período da atividade de extensão proposta;
- b. Ter disponibilidade de 06 horas semanais de trabalho para as atividades previstas no Projeto (art. 14 das diretrizes para gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPB);
- c. Ser graduado;
- d. Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de ensino, de pesquisa e de extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB.

- e. Ter submetido relatório de execução e cumprido demais exigências relativas a propostas aprovadas e executadas no âmbito de Editais anteriores publicados pela PROEXT.

5.1.2 Discente do IFPB

Para se candidatar a uma das bolsas do **PROBEXT PROJETO**, o discente deve:

- a. Estar regularmente matriculado no IFPB.
- b. Ter disponibilidade de 10 horas semanais de trabalho para as atividades previstas no Projeto;
- c. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de outros programas de ensino, de pesquisa e de extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB.
- d. Ter submetido relatório de execução e cumprido demais exigências relativas a propostas aprovadas e executadas no âmbito de editais anteriores publicados pela PROEXT.

5.2 Dos Voluntários

Para ser voluntário em um Projeto do **PROBEXT PROJETO**, o discente, o servidor ou o parceiro social deve:

- a. Cumprir as atividades previstas no Projeto e a carga horária de 02 horas semanais de serviço voluntário (art. 15 das diretrizes para gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPB);
- b. Atender as solicitações do coordenador do Projeto inerentes às atividades estabelecidas no Termo de Serviço Voluntário.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Coordenador Bolsista

- a. Executar o Projeto de Extensão de acordo com as metas e atividades previstas no Projeto e inserir mensalmente no SUAP o registro das Metas/Atividades executadas (registros fotográficos mensais, listas de frequência, material produzido, *link* para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade que serão apresentados). Esta condição é imprescindível para o pagamento mensal das bolsas de extensão.
- b. Protocolar, mensalmente, a frequência dos membros do Projeto à Coordenação de Extensão do *campus* (Projetos vinculados aos *campi*) ou à Diretoria de Gestão das Atividades de Extensão (Projetos vinculados à Reitoria e Unidades vinculadas administrativamente);
- c. A execução mensal do pagamento das bolsas ofertadas por este Edital fica condicionada ao cumprimento dos itens “a” e “b” até o 3º dia útil do mês subsequente;
- d. Submeter os resultados parciais e/ou finais do Projeto ao ENEX e a eventos de extensão do *campus* ao qual o Projeto está vinculado;
- e. Prestar esclarecimentos sobre o Projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão à qual o Projeto está vinculado e/ou pela PROEXT;
- f. Acompanhar e orientar o bolsista discente e os voluntários durante a realização do Projeto;
- g. Incentivar participação do bolsista e dos voluntários em eventos e publicações sobre o tema do Projeto;

- h. Elaborar, após o término de vigência da bolsa, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, cuja submissão deve ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Projeto.
- i. Comunicar e justificar ao Coordenador de Extensão, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto (coordenador, bolsista e voluntário), e inserir essa alteração no sistema SUAP, módulo Projeto de Extensão, disponível no site <http://suap.ifpb.edu.br>;
- j. Digitalizar e anexar no sistema SUAP, módulo Projeto de Extensão, os anexos do Projeto e a documentação do coordenador e do discente, especificada no item 9 deste Edital.
- k. Citar nas publicações, obrigatoriamente, o apoio do IFPB – PROBEXT PROJETO. Uma cópia de tais publicações deverá ser encaminhada, em meio digital, à PROEXT/IFPB, para o e-mail proext@ifpb.edu.br, para fins de informação e arquivamento.
- l. Encerrar o projeto no SUAP, assim gerando relatório final, até 30 dias após sua conclusão.

6.1.1 Toda documentação solicitada neste Edital deve ser anexada exclusivamente em formato PDF – apenas desta forma será visualizada pelo avaliador.

6.2 Do discente bolsista do Projeto:

- a. Executar o Projeto de Extensão de acordo com as Metas/Atividades previstas;
- b. Submeter, em conjunto com o coordenador do Projeto, os resultados parciais e/ou finais do Projeto ao ENEX e aos eventos de extensão no *campus* ao qual o Projeto está vinculado;
- c. Elaborar, junto ao coordenador, trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto para submissão à Revista PRÁXIS: saberes da extensão;
- d. Prestar esclarecimentos sobre o Projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão à qual o Projeto está vinculado e/ou pela PROEXT.

7 – DO CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1 O cancelamento da bolsa do coordenador do Projeto ou do discente bolsista poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do coordenador do Projeto, por escrito, via protocolo, ao Coordenador de Extensão do *campus*. O pedido de cancelamento deverá conter o(s) motivo(s) para o pedido e o relatório das atividades desenvolvidas até a data da solicitação do cancelamento. Cabe ao Coordenador do Projeto, antes do afastamento, realizar as alterações no SUAP.

7.2 O cancelamento da bolsa do coordenador do Projeto ou do discente bolsista poderá ser realizado a qualquer momento pela Coordenação de Extensão à qual o Projeto está vinculado e/ou pela PROEXT, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento das normas deste Edital.

7.3 As bolsas também serão canceladas quando houver o descumprimento dos itens 6.1 “a” e 6.1 “b” por um período superior a 60 (sessenta) dias.

7.4 O cancelamento da bolsa do discente também dar-se-á nos casos de: conclusão do curso, trancamento de matrícula, desistência da bolsa ou do curso.

8 – DA PRÉ-SELEÇÃO, DA AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Da Pré-Seleção

- a. As propostas de Projetos serão pré-avaliadas, através do SUAP, pela PROEXT e/ou pelo Coordenador de Extensão do *campus* ao qual a proposta foi submetida, ou por comissão designada pelo Diretor-Geral do *campus*.
- b. Somente serão pré-selecionadas as propostas submetidas dentro do prazo de inscrição estipulado e preenchidas de forma correta no Sistema SUAP, módulo Projetos de Extensão, no endereço www.suap.ifpb.edu.br.
- c. Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão aqueles exigidos nos **itens 2, 3 “e” e “j”, 5, 9 e 11 deste Edital**.

8.2 Da avaliação e pontuação da proposta

Os Projetos pré-selecionados pela PROEXT, pelas Coordenações de Extensão ou por comissão designada por Diretor-Geral do *campus* serão apreciados pelos Avaliadores de Extensão, habilitados pela PROEXT, no sistema SUAP e classificados por *campus*, considerando a ordem decrescente das notas obtidas na classificação do Projeto, com base no Quadro II.

Quadro II – Critérios de avaliação e pontuação

Item	Critérios de avaliação	Item do Edital	Pontuação
1.	Justificativa, coerência dos objetivos e adequação da metodologia com as atividades propostas.	2 e 2.1	0 a 20 pontos (análise dos dados do Projeto)
2.	Vinculação da proposta às ações de extensão dos “Núcleos de Extensão da Rede Rizoma IFPB: Tecnologia em Extensão”.	1.8	0 ou 10 pontos (10 pontos se houver vinculação)
3.	Participação de parceiro social formal e/ou informal, tendo em vista a melhoria das condições comunitárias, construindo procedimentos/estratégias para transformações.	1.8	0 a 10 pontos (05 pontos a cada participação de parceiro social formal e/ou informal)
4.	Articulação com o Ensino e a Pesquisa.	1.4	0 a 10 pontos (02 pontos por cada Meta/Atividade que articule o Ensino e a Pesquisa)
5.	Projeto dentro da(s) linha(s) temáticas apontadas como prioritárias pela Câmara de Extensão do IFPB.	1.6	0 a 10 pontos (2,5 pontos por linha contemplada na Área Temática/Tema/Foco Tecnológico)
6.	Experiência do Coordenador do Projeto em atividades de Extensão devidamente registradas.	1 e 8.8	0 a 05 pontos, sendo 01 ponto por atividade de Extensão registrada.

7.	Atividades de Extensão executadas na área de abrangência social do <i>campus</i> .	1.2 e 2	0 a 10 pontos (02 pontos por cada Meta/Atividade com execução prevista na comunidade)
8.	Estudante em condições de vulnerabilidade social e econômica e/ou em situação de demanda social reprimida, devidamente comprovadas.	3 “k”	0 ou 10 pontos (Equipe composta por discente bolsista em condições de vulnerabilidade social e econômica e/ou em situação de demanda social reprimida, devidamente comprovadas)
9.	Promoção do desenvolvimento tecnológico e inovação pelo Projeto de Extensão.	1.3 e 1.4	0 a 10 pontos (em caso de geração de produto e/ou inovação de processos tecnológicos, educativos, culturais, políticos, sociais, científicos e populares, previstos na Meta/Atividade).
10.	Participação de servidores e estudantes voluntários na Equipe do Projeto de Extensão.	2	0 a 05 pontos (01 ponto por membro voluntário participante do projeto com Meta/Atividade prevista no Plano de Trabalho e Termo de Serviço Voluntário).
TOTAL DE PONTOS			100

8.3 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio do SOMATÓRIO dos pontos atribuídos pelos Avaliadores de Extensão da comissão interna, conforme **Quadro II**.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação elencados no **Quadro II**.

8.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, obedecendo ao limite máximo de projetos estabelecido para cada *campus* e à modalidade da bolsa pleiteada para o discente, como descrito no **Quadro I** deste Edital.

8.6 Em caso de empate, serão observados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a. Projeto proposto por membro dos “Núcleos de Extensão da Rede Rizoma IFPB: Tecnologia em Extensão”;
- b. Projeto proposto possui estudante bolsista em condições de vulnerabilidade social e econômica e/ou em situação de demanda social reprimida, atestada em Ficha de Registro de Atividade de Extensão devidamente assinada pelo setor competente;
- c. Projeto proposto promove o desenvolvimento tecnológico e a inovação de processos tecnológicos, educativos, culturais, políticos, sociais, científicos e populares;
- d. Projeto proposto executado na própria comunidade;
- e. Projeto proposto dentro da(s) linha(s) temáticas apontadas como prioritárias pela Câmara de Extensão do IFPB;

f. Projeto proposto prevê participação de parceiro social formal e/ou informal tendo em vista a melhoria das condições comunitárias, construindo procedimentos/estratégias para transformações.

8.7 Tendo em vista a integração social do **PROBEXT PROJETO** recomenda-se que as propostas apresentem declarações de concordância do município, órgão ou comunidade parceira, cuja assinatura deve ser realizada na Ficha de Registro (**ANEXO I**).

8.8 Para fins de avaliação serão considerados experiência e produção acadêmica do coordenador.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Do servidor coordenador

- a) Ficha de registro de atividade de extensão (**ANEXO I**);
- b) Termo de Compromisso do Servidor (**ANEXO II**).
- c) Declaração do Setor de Recursos Humanos, no caso de ser servidor em cooperação técnica ou professor temporário/substituto, atestando que o período de cooperação ou contrato é superior ao período da atividade de extensão proposta (**ANEXO III**);

9.2 Do discente bolsista

- a) Termo de Compromisso do Discente Bolsista (**ANEXO IV**);
- b) Horário Individual e Histórico Escolar (**ANEXO V**);

9.3 Do voluntário

- a) Termo de adesão ao serviço voluntário (**ANEXO VI**).

10 – CALENDÁRIO

AÇÕES	PERÍODO
Inscrições	05/02 a 16/03/2016
Pré-avaliação	17/03 a 24/03/2016
Avaliação	25/03 a 25/04/2016
Publicação do resultado preliminar	26/04/2016
Recursos	28/04/2016
Publicação do resultado final	02/05/2016
Início das atividades	03/05/2016

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Serão **DESCLASSIFICADAS** as inscrições cuja documentação solicitada nos Anexos do Edital estiver incompleta e/ou seu preenchimento estiver incorreto.

11.2 A não execução de Metas/Atividades sem justificativa acarretará a devolução dos valores financeiros recebidos.

11.3 Não serão aceitas propostas que contemplem, exclusivamente, cursos.

11.4 Não será aceita complementação de documentação para efeito de reconsideração de resultados.

11.5 O coordenador e os membros da equipe do Projeto não poderão participar da pré-seleção como avaliadores.

11.6 A interposição de recurso poderá ser feita nos setores de protocolo dos *campi* ou da Reitoria do IFPB, no dia 28 de abril de 2016, devendo ser endereçadas à Pró-Reitoria de Extensão do IFPB. O proponente também deverá encaminhar cópia digital de seu recurso para o endereço eletrônico: proext@ifpb.edu.br.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFPB, ouvidas as Coordenações de Extensão dos *campi*.

João Pessoa/PB, 05 de fevereiro de 2016.

Vania Maria de Medeiros
Pró-Reitora de Extensão

ANEXOS

- I. Ficha de registro da atividade de extensão**
- II. Termo de Compromisso do Servidor**
- III. Declaração do Setor de RH**
- IV. Termo de Compromisso do Discente**
- V. Horário individual e histórico escolar do aluno**
- VI. Termo de Adesão ao Serviço Voluntário**